

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DATA	DESCRIÇÃO	SERVIDOR
22/08/2024	Coleta e análise preços	JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS CARLOS EDUARDO FERREIRA MARINS CRISTOVAM COELHO RODRIGUES
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
1.1 O objeto da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER COLORIDA A3 OU SUPERIOR COM PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, ACOMPANHADA COM SUPRIMENTO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAPAZ DE IMPRIMIR 25 MIL PÁGINAS EM PRETO E 18 MIL PÁGINAS COLORIDAS.		
1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 3644/2024		
2. GUIAS NORMATIVOS		
2.1 ATO GP/TRT16 Nº 006/2023		
2.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021		
3. FONTES CONSULTADAS		
3.1 BANCO DE PREÇOS / www.bancodeprecos.com.br		
3.2 PROPOSTAS DE FORNECEDORES /propostas enviadas via e-mail para grafica@trt16.jus.br pelas empresas: DUPLICOPY DIGITAL / EUROSTAR , 3S INFORMÁTICA LTDA, TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e A G FERREIRA (EXPRESS PRINT).		
3.3 PESQUISA EM SITE ESPECIALIZADO EM VENDA DE SUPRIMENTOS / www.cartucho.es/lexmark/cs/lexmark-cs943de/?srsltid=AfmBOoprmCirIFzVb4hQ4k-igGTHKeBU7ttFCpDLM7lq6XHFpz8B4jMq		
4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO		
4.1 Devido à dificuldade de encontrar produtos semelhantes no site www.bancodeprecos.com.br foram buscadas propostas de fornecedores junto ao mercado de produtos que contemplam as necessidades do Setor Gráfico. A busca está de acordo com as diretrizes definidas no CAPÍTULO III, § 4º do Art. 13 do ATO GP/TRT16 Nº 006/2023;		
4.2 Dos preços coletados, levou-se em consideração a média dos preços que foi considerado válido dentro da metodologia aplicada.		
	Preço do item abaixo em relação à média dos demais é classificado como inexecutável	
	Preço do item entre 75% e 125% em relação à média dos demais é classificado como válido	
	Preço do item acima de 125% em relação à média dos demais é classificado como excessivo	
5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO		
5.1 A coleta e análise crítica dos preços foi conduzida pelo servidor JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 30816183, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.		
5.2 A orientação e verificação de conformidade legal do relatório de pesquisa de preço foi realizada pelo Integrante Demandante e Coordenador da Equipe.		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DA IMPRESSORA

CATMAT	XXXXXX						
DESCRIÇÃO DO ÍTEM 1	IMPRESSORA LASER COLORIDA A3 OU SUPERIOR COM SUPRIMENTO ORIGINAL DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO 25 MIL PÁGINAS EM PRETO E 18 MIL PÁGINAS COLORIDAS COM PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES						
QUANTIDADE DO ITEM	1						
UNIDADE	Unidade						
Especificação	Parâmetros	Cotação	Empresas	Porte	Valor Unitário.	Percentual em relação à media dos demais	Avaliação
Impressora Laser Colorida com capacidade para imprimir no formato A3 com suprimento original do fabricante de, no mínimo 25 mil páginas em preto e 18 mil páginas coloridas com garantia e assistência técnica "on site" de 48 (quarenta e oito) meses.	Comprasnet	Nº Pregão 08/2023 UASG:090028 PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	3S INFORMÁTICA LTDA	-	R\$ 35.066,67	113,66%	Válido *
	Fornecedor	PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO FORNECIDO	3S INFORMÁTICA LTDA	EPP	R\$ 33.554,25	112,03%	Válido
	Fornecedor	PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO FORNECIDO	TECHNOCOPY Equipamentos, Suprimentos e Serviços Ltda	EPP	R\$ 25.200,00	76,98%	Válido
	Fornecedor	PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO FORNECIDO	A G FERREIRA	EPP	R\$ 31.200,00	101,51%	Válido
MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS:			R\$ 31.200,00				
MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:			R\$ 29.984,75				
DESVIO PADRÃO DOS PREÇOS OBTIDOS:			R\$ 3.512,93				
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS OBTIDOS:			11,71%				
FOI CONSIDERADA A MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS COMO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.984,75							
OBSERVAÇÕES: Nº 1 - A PESQUISA DE PREÇOS SEGUIU AS DIRETRIZES DEFINIDAS NO INCISO I DO § 4º, ART. 13 DO ATO GP Nº 006/2023 Nº 2 – (Valido *) O PREÇO REFERENTE AO PREGÃO 008/2023 UASG 090028, ENGLOBA A IMPRESSORA E O SUPRIMENTO NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO DAS CÓPIAS SOLICITADAS Nº 3 - A MÉDIA REFERE-SE AOS VALORES DAS PROPOSTAS QUE COTARAM O PREÇO DA IMPRESSORA SEPARADA DOS SUPRIMENTOS							
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: a busca por fornecedores foi feita através de contatos telefônicos com empresas que já tiveram algum tipo de contato com o tribunal, sendo através de propostas realizadas ou através de sondagens sobre os serviços realizados nesta unidade administrativa. Foram adicionadas apenas aquelas que manifestaram interesse em enviar propostas							

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DO SUPRIMENTO

CATMAT	XXXXXX						
DESCRIÇÃO DO ÍTEM 2	CONJUNTO DE CARTUCHOS, SUPRIMENTO COMPOSTO DE 4 (QUATRO) TONERS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO DE 25 MIL CÓPIAS EM PRETO E 18 MIL CÓPIAS EM CORES						
QUANTIDADE DO ITEM	1						
UNIDADE	Conjunto						
Especificação	Parâmetros	Cotação	Empresas	Porte	Valor Unitário.	Percentual em relação à media dos demais	Avaliação
Conjunto de cartuchos, suprimento composto de 4 (quatro) toners necessários para impressão de 25 mil cópias em preto e 18 mil cópias em cores	Fornecedor	PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO FORNECIDO	3S INFORMÁTICA LTDA	EPP	R\$ 13.054,00	307,48%	Excessivamente Elevado
	Fornecedor	PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO FORNECIDO	TECHNOCOPY Equipamentos, Suprimentos e Serviços Ltda	EPP	R\$ 3.870,00	43,79%	Inexequível
	Fornecedor	PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO FORNECIDO	A G FERREIRA	EPP	R\$ 4.621,00	54,61%	Inexequível
MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS:			R\$ 4.621,00				
MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:			R\$ 7.181,66				
DESVIO PADRÃO DOS PREÇOS OBTIDOS:			R\$ 4.163,67				
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS OBTIDOS:			57,97%				
MESMO SENDO TODOS OS VALORES CONSIDERADOS EXCESSIVOS OU INEXEQUIVEIS FOI CONSIDERADA A MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS COMO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.621,00							
OBSERVAÇÕES: Nº 1 - A PESQUISA DE PREÇOS SEGUIU AS DIRETRIZES DEFINIDAS NO INCISO II DO § 4º, ART. 13 DO ATO GP Nº 006/2023; Nº 2 - O PREÇO MUITO ACIMA DO DE MAIS DA 2ª PROPOSTA DESTACA-SE PELO FATO DOS CARTUCHOS DA MARCA LEXMARK IMPRIMIREM ATÉ 52 MIL PÁGINAS EM PRETO E 35 MIL PÁGINAS EM CORES, O QUE É PRATICAMENTE O DOBRO DAS PÁGINAS NECESSÁRIAS PARA O PERIOODO DE 1 ANO.							
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: a busca por fornecedores foi feita através de contatos telefônicos com empresas que já tiveram algum tipo de contato com o tribunal, sendo através de propostas realizadas ou através de sondagens sobre os serviços realizados nesta unidade administrativa. Foram adicionadas apenas aquelas que manifestaram interesse em enviar propostas.							

Seguem abaixo os anexos referentes aos itens pesquisados:

ANEXO I

Relatório de Cotação: serviço de
impressão laser colorida em papel
A3 e A4



Relatório de Cotação: Serviço de impressão laser colorida em papel A3 e A4

Pesquisa realizada entre 18/06/2024 09:36:37 e 05/07/2024 10:44:22

Relatório gerado no dia 05/07/2024 10:52:00 (IP: 164.163.5.250)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

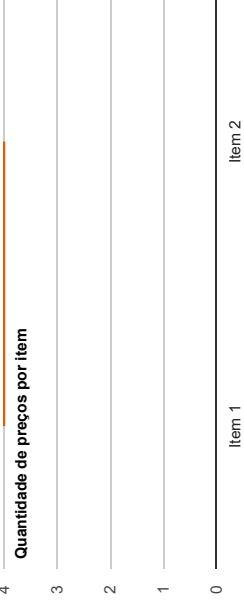
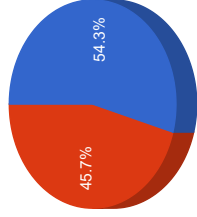
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "4 pesquisa de preços será materializada em documento que conter: INC 1-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Serviço de impressão colorida A4	4	1.500 Unidades	R\$ 1,65 (un)	-	R\$ 1,65	54,3%	R\$ 2.475,00
2) Serviço de impressão colorida A3	4	500 Unidades	R\$ 4,16 (un)	-	R\$ 4,16	45,7%	R\$ 2.080,00

Valor Global: R\$ 4.555,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Serviço de...
- 2) Serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1 : Serviço de impressão colorida A4

Preço Estimado: R\$ 1,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,65

Quantidade Descrição Observação

1.500 Unidades Outsourcing de impressão



Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: serviço de impressão a4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
53ª Batalhão de Infantaria de Selva

Data: 12/12/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:112023 / UASG:160167

Lote/Item: /9

Objeto: Eventual aquisição de Serviços gráficos e carimbos, para o 53º Batalhão de Infantaria de Selva..

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/12/2023 14:33

Homologação: 26/12/2023 10:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.000

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CatSer: 17353 - Serviço gráfico - policromia

CPNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.943.432/0001-15	R F SARMENTO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 1,48
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFEÇÃO DE FOLDER DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COM 2 DOBRAS: TAMANHO A4 (210X 297MM), PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M², IMPRESSÃO COLORIDA (4X4 CORES) FRENTE E VERSO, ACABAMENTO RETO. MODELOS VARIADOS E ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE		
Estado: PA	Cidade: Itaituba	Telefone: (93) 3518-4445/(93) 9125-7577
	Endereço: R R SDO, 15	Email: shopinfoceilib@hotmail.com
43.099.933/0001-90	ACD GRAFICA LTDA	R\$ 1,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFEÇÃO DE FOLDER DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COM 2 DOBRAS: TAMANHO A4 (210X 297MM), PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M², IMPRESSÃO COLORIDA (4X4 CORES) FRENTE E VERSO, ACABAMENTO RETO. MODELOS VARIADOS E ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Telefone: (92) 9409-2190
	Endereço: R DOUTOR GENTIL BITTENCOURT, 261	Email: gebragsamorim@gmail.com
20.664.188/0001-80	G C B AMORIM	R\$ 1,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFEÇÃO DE FOLDER DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COM 2 DOBRAS: TAMANHO A4 (210X 297MM), PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M², IMPRESSÃO COLORIDA (4X4 CORES) FRENTE E VERSO, ACABAMENTO RETO. MODELOS VARIADOS E ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Telefone: (92) 9409-2190
	Endereço: R DOUTOR GENTIL BITTENCOURT, 261	Email: gebragsamorim@gmail.com
28.114.176/0001-93	R.M. DA LUZ SERVICOS EIRELI	R\$ 1,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFEÇÃO DE FOLDER DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COM 2 DOBRAS: TAMANHO A4 (210X 297MM), PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M², IMPRESSÃO COLORIDA (4X4 CORES) FRENTE E VERSO, ACABAMENTO RETO. MODELOS VARIADOS E ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.		
Estado: PA	Cidade: Belém	Telefone: (91) 8150-8868
	Endereço: TRAVESSA ALENQUER, 250 A	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,46

Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: impressão colorida a4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA

Data: 20/06/2024 17:21

Objeto: O objeto dessa contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2024. Assim, contempla a necessidade específica de adquirir o material gráfico, haja vista que compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos realizar durante todo o ano, diversas campanhas educativas relacionadas ao trânsito, caracterizar e/ou regulamentar veículos, através de adesivação, para a correta identificação (da Fiscalização de Trânsito, da Guarda Civil Municipal e os que são utilizados para suporte dos serviços públicos).

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23444748000189-1-000069/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 17/06/2024 00:00

Descrição: **IMPRESSÃO COLORIDA (PAG. PAPELA4) - IMPRESSÃO COLORIDA (PAG. PAPELA4)**

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: UND

UF: CE

Valor da Proposta Final

R\$ 1,46

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

27.141.930/0001-11 FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: CE
Cidade: Quixadá
Endereço: R SOLOM VIANA, 979

Telefone:
(88) 9439-0857

Email:
monolitoslicita@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: impressão colorida a4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE MARILENA

Data: 19/06/2024 08:45

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, adesivagem de veículos, confecção de placa em ACM e materiais de escritório, destinados aos Departamentos: Sede, Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Conselho Tutelar, Saúde e Educação, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75971010000173-1-000042/2024

Lote/Item: 1/1420360

Ata: N/A

Descrição: **Impressão colorida folha A4 sulf 120 grs** - Impressão colorida folha A4 sulf 120 grs

Homologação: 19/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: PR

Valor da Proposta Final

R\$ 1,95

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

10.1195.399/0001-67 LONQUINI GRAFICA LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR
Cidade: Loanda
Endereço: AV PARANA, 248

Telefone:
(44) 3425-6060 / (44) 9804-7174

Email:
grafilon_@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: impressão colorida a4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

Data: 13/06/2024 10:42

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais gráficos, a serem utilizados pelas Secretarias de Educação, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, de forma parcelada.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11361854000110-1-000011/2024

Descrição: IMPRESSÃO LASER COLORIDA, A4, BOND 75G. - IMPRESSÃO LASER COLORIDA, A4, BOND 75G.

Lote/Item: 1/34

Ata: N/A

Homologação: 13/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1.100

Unidade: UN

UF: PE

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.513.512/0001-63 GRAFICA FONSECA LTDA

R\$ 1,67

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 2: Serviço de impressão colorida A3

Preço Estimado: R\$ 4,16 (um)

Percentual: -

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,16

Quantidade

Descrição

Observação

500 Unidades

Impressão colorida a3

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4,65**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: Impressão colorida a3; UF(s): AL,BA,CE,MA,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC

Objeto: Livros, Mapas e outras Publicações

Descrição: IMPRESSAO, grafica de tabuleiro, colorida, tamanho A3 em papel couche 300g.--

IMPRESSAO, grafica de tabuleiro, colorida, tamanho A3 em papel couche 300g.

Data: 12/06/2024 16:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13937065000100-1-002231/2024

Lote/Item: 1/1833685

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: BA

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor

15.267.262/0001-94 O PROFETA REPRESENTACAO E SERVICOS DE GRAFICA EIRELI

R\$ 4,65

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Camaçari

Endereço:

R CAMPO FORMOSO, 51

Telefone:

(71) 3622-1167

Email:

graficaprofta@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. **Insignificativa:** Preço inexecutível

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: *V/L-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.*"

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: Impressão colorida a3; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília - PB

Data: 13/05/2024 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: **Impressão laser colorida, a3 couchê 210g, diversas artes.** - Impressão laser colorida, a3 couchê 210g, diversas artes.

Identificação: 01612643000159-1-000064/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: UND

UF: PB

Valor da Proposta Final

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

08.513.512/0001-63 GRAFICA FONSECA LTDA

R\$ 6,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. **Insignificativa:** Preço inexecutível

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: *V/L-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.*"

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: Impressão colorida a3; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE OCARA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA - CE

Data: 06/05/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12459616000104-1-000077/2024

Lote/Item: 1/52

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 57.000

Unidade: UND

UF: CE

Valor da Proposta Final

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

49.725.723/0001-47 B&B SERVIÇOS LTDA

R\$ 1,52

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/07/2023 a 05/07/2024; Palavra Chave: Impressão colorida a3; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Mulungu

Data: 16/04/2024 09:30

Objeto: Escritório e gráfica

Modalidade: Pregão (Setor público)

Descrição: IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M2) - IMPRESSÃO

SRP: NÃO

COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M2)

Identificação: 006_2024_pe_Mulungu

Lote/Item: 3/23

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmmetricacoes.com.br

Quantidade: 3.600

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.187.803/0001-60 GRAFICA F FLORENCIO JATAHY LTDA

R\$ 3,67

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: CE

Cidade: Fortaleza

Endereço:

R SENADOR POMPEU, 1860

Telefone:

(85) 3231-9305/(85) 3253-2699

Email:

jadcielopes@yahoo.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 13/06/2024 16:24:31
Acessar a fonte [aqui](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/02/2024 09:04:04
Acessar a fonte [aqui](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/06/2024 14:43:36
Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



ANEXO II

Edital do Pregão Eletrônico 088/2023
e a Minuta da Ata de Registro de
Preço do TRT da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 1004 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2022/103

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº [TRF2-PSG-2022/00459](#) de 26.09.2022, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, por item, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no [site www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 10.024/19, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03 de abril de 2023
Horário (de Brasília): 15:00
Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

1. - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação para eventual aquisição de impressoras laser coloridas A3, impressoras monocromáticas A4, multifuncionais monocromáticas A4 e multifuncionais coloridas A4 para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 4 (quatro) itens que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 - Proc. TRF2-EOF-2022/103

EDITAL

Página 1



TRF2CAP202306444



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>

SIGA

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 -** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
- 2.2 -** Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.
- 2.3 -** Não poderão participar:
- 2.3.1 -** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.3.2 -** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.3.3 -** Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.4 -** Empresas que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.3.5 -** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.3.6 -** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
 - 2.3.7 -** Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.
 - 2.3.8 -** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
 - 2.3.9 -** Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
 - 2.3.10 -** Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 -** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



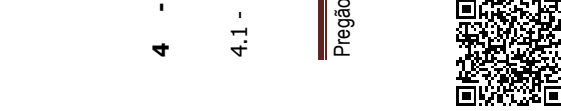
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelaio de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.5.2 Será aceita a autenticação realizada de forma digital por Tabelaio de Notas.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.gov.br/compras. (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão



estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumental e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet. (art. 26 do Decreto 10.024/19)

4.3 - Caberá a(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone, e-mail para contato.

5.4 - **Preços unitário e total do item**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital;

5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.5 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;

5.7 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;



- 5.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, conforme item 04 do Anexo I – Termo de Referência
- 5.9 - **Prazo de garantia total on-site dos equipamentos**: O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 5.9.1 - O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- 5.9.2 - Os atendimentos mencionados no item 5.9 deverão ser realizados nas localizações elencadas no subitem 7.5 do Anexo I;
- 5.9.3 - Os atendimentos mencionados no item 5.9 deverão ser realizados nas seguintes localizações (cf. subitem 6.6 do Anexo I):
- 5.9.3.1 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região: Rua Acre nº 80, Rio de Janeiro/RJ ou em outros endereços do complexo predial;
 - 5.9.3.2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro: endereços a serem oportunamente informados, respeitados os limites do Estado do Rio de Janeiro.
 - 5.9.3.3 - Seção Judiciária do Espírito Santo: endereços a serem oportunamente informados, respeitados os limites do Estado do Espírito Santo.
- 5.10 - **Prazo de vigência do contrato** inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de que trata o item 15 deste Edital;
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - **Catálogo técnico oficial do produto**, emitido pelo fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico.
- 5.12.1 - Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexada aos mesmos a declaração do fabricante, em português, completando estas informações.
- 5.13 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema Comprasnet. ([arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19](#)).



- 5.13.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.
- 5.14 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos PRODUTOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.
- 5.17- Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.17.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 5.17.2 - Não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF 2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarão de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;



TRF2CAP202306444



6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.

6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item que estiver cotando**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e dos procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital, quando for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado lance(s)



TRF2CAP202306444



mais vantajoso(s), objetivando o alcance de melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.6 – A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema,



apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas entre 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.5.1 - Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV do artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.

8.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições do item 9 deste edital.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor unitário do item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.9 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.10 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade



TRF2CAP202306444



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17 e 682/2019);

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;



- 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, pelo menos, 50 impressoras, com características semelhantes a de quaisquer dos equipamentos exigidos no item 2 do Anexo I - Termo de Referência.
- 9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.



- 9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste **do TRF 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, na época da realização das despesas.**

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e no site: www.gov.br/compras, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.



TRF2CAP202306444



- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação do edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s), em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto às licitante (s) vencedora (s).
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo** constantes dos Anexos IV e V deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para



retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

13.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, na forma do subitem anterior, a Administração poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF 2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19.

13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pelas Resoluções 009/2005 e nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.



13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.9 - A Contratada deverá identificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

13.9.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

- 14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- 14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 14.2.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 14.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.



TRF2CAP202306444



14.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 14.3.2.1.

14.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3.2.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

14.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.3.5 - Ao órgão não participante que aderir a Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.3.6 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.3.7 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com as exceções previstas no Artigo 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 9.488/2018.

14.3.7.1 - A vedação acima não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens constante da mesma Ata.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, **mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes**, da seguinte forma:



TRF2CAP202306444



15.1.1.1 - **Provisoriamente - pelo Fiscal Técnico**, mencionado no subitem 15.6, imediatamente após efetuada a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.

15.1.1.2 - **Definitivamente - pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante**, o prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos produtos, após comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos

15.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

15.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

15.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.6 - O Contratante designará a **Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo**, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

15.7 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF-2ª Região as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor



superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues, de 2ª a 6ª feira, nos endereços e horários indicados no subitem 5.2 do Termo de Referência - Anexo I.

16.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através dos telefones (21) 2282-8264 (TRF2), (21) 3218-6612 / 3218-6613 (SJRJ) ou (27) 3183-5004 (SJES).

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.



TRF2CAP202306444



17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.3 - As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 17.4 - A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada ao CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- 17.5 - O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, *transceiver*, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6 - O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 17.7 - A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:
- 18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de equipamentos objeto do Contrato;
- 18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 18.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;
- 18.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 18.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRF2CAP202306444



- 18.1.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 18.1.1.9 - Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 18.1.1.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto do contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 18.1.1.11 - Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 18.1.1.12 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação pela CONTRATADA.
- 18.1.1.13 - Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.1.5. fizer declaração falsa;
 - 19.1.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.1.7. não manter a proposta.
- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6", com as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. advertência;



TRF2CAP202306444



- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.3.2; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital e Termo de Referência, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1(um) item obrigatório concomitantemente
- 19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



- 19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;
- 19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sítios*: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e www.gov.br/compras, opção "*visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 20.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;



TRF2CAP202306444



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
U/ASG 090028

20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Francisco Luís Duarte - Pregoeiro



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202306444

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023
PROCESSO TRF2-EOF-2022/103**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de impressoras laser coloridas A3, impressoras monocromáticas A4, multifuncionais monocromáticas A4 e multifuncionais coloridas A4 para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações a seguir definidas:

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO			QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL	PREÇOS R\$	
		TRF	SJRJ	SJES		UNIT.	TOTAL
1	Impressora colorida A3	5	0	0	5	35.066,67	175.333,35
2	Impressora monocromática A4	70	80	30	180	3.108,00	559.440,00
3	Multifuncional monocromática A4	35	0	30	65	5.917,69	384.649,85
4	Multifuncional colorida A4	35	0	30	65	11.685,76	759.574,40
Total Estimado: R\$ 1.878.997,60							

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO - ITEM 1 - IMPRESSORA COLORIDA A3

- 3.1. Tecnologia de impressão laser ou led colorida.
- 3.2. Memória interna de 512 MB.
- 3.3. Velocidade de impressão de 35 ppm em preto e branco / 35 ppm colorida.
- 3.4. Ciclo de trabalho máximo mensal de 150.000 páginas.
- 3.5. Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi.
- 3.6. Impressão frente e verso (duplex) automática.
- 3.7. Tamanhos de papel suportados: SRA3, A3, A4, A5, Carta, Ofício.
- 3.8. Tipos de papel suportados: comum, envelopes, etiquetas, cartão, couchê (brilho e matte), offset, opaline, adesivo.
- 3.1.9. Faixa de gramatura: 75 g/m2 a 256 g/m2.
- 3.1.10. Bandeja de saída: 250 folhas.
- 3.1.11. Bandeja de entrada 1 (MPT): 100 folhas.
- 3.1.12. Bandeja de entrada 2: 500 folhas.
- 3.1.13. Placa de rede Ethernet 10/100 Base-TX integrada com conector RJ-45.



- 3.1.14. Porta USB 2.0.
- 3.1.15. Protocolos de rede: TCP/IP, FTP, HTTP, SNMP.
- 3.1.16. Gerenciamento remoto via browser através do protocolo HTTP e através do painel da própria impressora.
- 3.1.17. Linguagem de impressão PostScript 3, PCL 5c ou 6, PDF 1.4.
- 3.1.18. Compatível com o Windows 10 (x64), Windows 11 (x64), Linux, Mac OS 10.x, Windows Server 2012 e as versões superiores dos Sistemas Operacionais listados.
- 3.1.19. Alimentação elétrica 110/127 Volts.
- 3.1.20. Deverá vir com cabo de alimentação elétrica com plugue no novo padrão brasileiro (ABNT NBR 14136).
- 3.1.21. A impressora deverá vir acompanhada de quatro cartuchos originais de toner (01 preto, 01 ciano, 01 magenta, 01 amarelo), suficientes para 20.000 (vinte mil) impressões de acordo com as recomendações oficiais do fabricante e a norma ISO/IEC 24734. No caso dos cartuchos iniciais presentes no equipamento não possuírem capacidade para 20.000 (vinte mil) impressões, deverão ser fornecidos cartuchos adicionais com capacidade suficiente para completar as 20.000 (vinte mil) impressões. Os toners devem ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante.
- 3.1.22. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e idênticos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o TRF2 aceitará equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.
- 3.1.23. Os softwares e firmwares integrantes do equipamento deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia. Além disso, devem estar embarcados na impressora, em sua versão mais atual.
- 3.1.24. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo licença de software caso seja aplicado.
- 3.1.25. Atender as diretrizes de economia de energia do padrão Energy Star.
- 3.1.26. Estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- 3.1.27. Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresenta comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.1.28. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes.
- 3.1.29. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá enviar uma listagem dos números de séries dos equipamentos em formato eletrônico.

3-2 - ITEM 2 – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4

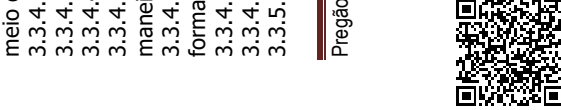
- 3.2.1. Tecnologia de impressão laser ou led monocromática.
- 3.2.2. Possuir processador com clock mínimo de 500 MHz.
- 3.2.3. Memória interna de 128 MB.
- 3.2.4. Velocidade de impressão de 30 ppm.
- 3.2.5. Ciclo de trabalho máximo mensal de 30.000 páginas.
- 3.2.6. Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi.
- 3.2.7. Impressão frente e verso (duplex) automática.
- 3.2.8. Tamanhos de papel suportados: A5, A4 e Ofício.



- 3.2.9. Bandeja de saída para 150 folhas.
- 3.2.10. Bandeja de entrada para 250 folhas.
- 3.2.11. Possuir placa de rede Ethernet 10/100 Base-TX integrada com conector RJ-45.
- 3.2.12. Protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, HTTP, SNMP.
- 3.2.13. Linguagem de impressão PostScript 3, PCL 6.
- 3.2.14. Possuir interface de gerenciamento remoto via browser.
- 3.2.15. Compatível com o Windows 10 (x64), Windows 11 (x64), Linux, Mac OS 10.x, Windows Server 2012 e as versões superiores dos Sistemas Operacionais listados.
- 3.2.16. Alimentação elétrica 110/127 Volts.
- 3.2.17. Deverá vir com cabo de alimentação elétrica com plugue no novo padrão brasileiro (ABNT NBR 14136).
- 3.2.18. Atender as diretrizes de economia de energia do padrão Energy Star.
- 3.2.19. Vir acompanhada de cartucho de toner original suficiente para 20.000 (vinte mil) impressões de acordo com as recomendações oficiais do fabricante e a norma ISO/IEC 24734. No caso do toner inicial presente no equipamento não possuir capacidade de 20.000 (vinte mil) impressões, deverá ser fornecido um toner adicional com capacidade suficiente para completar as 20.000 (vinte mil) impressões. Os toners devem ser novos, de primeiro uso e original do fabricante.
- 3.2.20. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e idênticos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o TRF2 aceitará equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.
- 3.2.21. Os softwares e firmwares integrantes do equipamento deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia. Além disso, devem estar embarcados na impressora, em sua versão mais atual.
- 3.2.22. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo licença de software caso seja aplicado.
- 3.2.23. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá enviar uma listagem dos números de séries dos equipamentos em formato eletrônico.

3.3. ITEM 3 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

- 3.3.1. Ser compatível nas funções impressão, digitalização e cópia.
- 3.3.2. Possuir tecnologia de impressão laser ou led monocromática.
- 3.3.3. CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO IMPRESSÃO:
 - 3.3.3.1. Velocidade de impressão de 40 ppm.
 - 3.3.3.2. Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi.
 - 3.3.3.3. Impressão frente e verso (duplex) automática.
 - 3.3.3.4. Permitir a impressão de arquivos localizados em pen-drive conectado à porta USB do equipamento.
- 3.3.4. CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO:
 - 3.3.4.1. Digitalização frente e verso em passagem única, automática e integrada ao equipamento por meio de Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para até 50 folhas.
 - 3.3.4.2. Velocidade de digitalização no padrão A4 ou carta em preto e branco de 35 lados por minuto.
 - 3.3.4.3. Velocidade de digitalização no padrão A4 ou carta em cores de 15 lados por minuto.
 - 3.3.4.4. Resolução mínima de 600x600.
 - 3.3.4.5. Formatos de arquivos de digitalização: PDF seguro, JPEG, TIFF e PDF/A versão 1.4 de maneira nativa e integrada ao equipamento.
 - 3.3.4.6. Permitir o envio dos arquivos digitalizados por e-mail, FTP e dispositivo USB (pen-drive), de forma nativa ao equipamento.
 - 3.3.4.7. Permitir a digitalização em rede (através de um computador).
 - 3.3.4.8. Possuir vidro de digitalização igual ou superior ao tamanho A4.
- 3.3.5. CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO CÓPIA:



- 3.3.5.1. Cópia frente e verso automático e integrado ao equipamento.
 - 3.3.5.2. Velocidade de 40 cópias por minuto.
 - 3.3.6. Bandeja de entrada para 250 folhas.
 - 3.3.7. Bandeja de saída para 100 folhas.
 - 3.3.8. Ciclo de trabalho máximo mensal de 30.000 páginas.
 - 3.3.9. Linguagem de impressão PostScript 3, PCL 6.
 - 3.3.10. Processador com clock mínimo de 500 MHz.
 - 3.3.11. Memória interna de 128 MB.
 - 3.3.12. Interface de gerenciamento remoto via browser.
 - 3.3.13. Porta USB 2.0 localizada na parte frontal ou lateral.
 - 3.3.14. Placa de rede Ethernet 10/100 Base-TX integrada com conector RJ-45.
 - 3.3.15. Protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, HTTP, SNMP.
 - 3.3.16. Visor de, no mínimo, 03 (três) polegadas, considerada variação de 0,5 (meia) polegada assegurada a qualidade visual para o usuário operacionalizado por meio de tela sensível ao toque ou por meio de botões integrados ao equipamento que permita, pelo menos:
 - 3.3.16.1. Acionar a digitalização, bem como alterar as configurações dessa função.
 - 3.3.16.2. Acionar a cópia, bem como alterar as configurações dessa função.
 - 3.3.16.3. Acionar a impressão de arquivos localizados em dispositivo padrão USB.
 - 3.3.16.4. Reduzir e ampliar o tamanho do documento para digitalização.
 - 3.3.16.5. Configurar os parâmetros de rede, tais como IP e FTP.
 - 3.3.17. Compatível com o Windows 10 (x64), Windows 11 (x64), Linux, Mac OS 10.x, Windows Server 2012 e as versões superiores dos Sistemas Operacionais listados.
 - 3.3.18. Alimentação elétrica 110/127 Volts.
 - 3.3.19. Deverá vir com cabo de alimentação elétrica com plugue no novo padrão brasileiro (ABNT NBR 14136).
 - 3.3.20. Atender as diretrizes de economia de energia do padrão Energy Star.
 - 3.3.21. Vir acompanhada de cartucho de toner original suficiente para 20.000 (vinte mil) impressões de acordo com as recomendações oficiais do fabricante e a norma ISO/IEC 24734. No caso do toner inicial presente no equipamento não possuir capacidade de 20.000 (vinte mil) impressões, deverá ser fornecido um toner adicional com capacidade suficiente para completar as 20.000 (vinte mil) impressões. Os toners devem ser novos, de primeiro uso e original do fabricante.
 - 3.3.22. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e idênticos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o TRF2 aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.
 - 3.3.23. Os softwares e firmwares integrantes do equipamento deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia. Além disso, devem estar embarcados na impressora, em sua versão mais atual.
 - 3.3.24. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo licença de software caso seja aplicado.
 - 3.3.25. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá enviar uma listagem dos números de séries dos equipamentos em formato eletrônico.
- 3.4. ITEM 04 – MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4**
- 3.4.1. **FUNÇÃO IMPRESSORA**
 - 3.4.1.1. Tecnologia de Impressão: Laser/Led colorida.
 - 3.4.1.2. Memória RAM: 512 MB.
 - 3.4.1.3. Velocidade de Impressão: 25 ppm em preto e branco A4.
 - 3.4.1.4. Ciclo de trabalho mensal: 10.000 páginas.
 - 3.4.1.5. Resolução de Impressão: 600x600 dpi.
 - 3.4.1.6. Impressão frente e verso (duplex): automática.
 - 3.4.1.7. Manuseio de papel:



TRF2CAP202306444



- 3.4.1.7.1. Bandeja de saída: 150 folhas.
- 3.4.1.7.2. Bandeja de entrada 1 (MPT): 30 folhas.
- 3.4.1.7.3. Bandeja de entrada 2: 250 folhas.
- 3.4.1.8. Impressão direta através de dispositivo USB.
- 3.4.1.9. Linguagens: PCL 5 ou PCL6, PostScript 3, PDF.
- 3.4.2. **FUNÇÃO SCANNER/COPIADORA**
- 3.4.2.1. Tipo: Mesa plana (flatbed) com alimentador automático de documento (ADF).
- 3.4.2.2. Modo de digitalização: simplex/duplex automático, de passagem única, colorido (24 bits), tons de cinza (8 bits), Preto e branco (1 bit).
- 3.4.2.3. ADF com capacidade para 50 folhas.
- 3.4.2.4. Tamanho de papel suportado: A4 (flatbed e ADF).
- 3.4.2.5. Resolução óptica: 600x600 dpi.
- 3.4.2.6. Formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, TIFF, JPEG.
- 3.4.2.7. Destinos de digitalização: E-mail, Pasta de Rede (SMB/CIFS), unidade USB.
- 3.4.2.8. Ajuste de redução e ampliação: 25% a 400%.
- 3.4.2.9. Quantidade de cópias: 1-99.
- 3.4.3. **CONNECTIVIDADE**
- 3.4.3.1. Possuir 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100 integrada.
- 3.4.3.2. Suportar endereçamento de rede nos padrões IPv4 e IPv6.
- 3.4.3.3. USB 2.0.
- 3.4.4. **PAPEL**
- 3.4.4.1. Tamanhos suportados: A4, A5, Carta e Ofício.
- 3.4.4.2. Tipos suportados: comum, cartão, perfurado, pré-impresso.
- 3.4.4.3. Faixa de gramatura: 70 a 90 g/m2.
- 3.4.5. **PROTOSCOLOS DE REDE: HTTP, TCP/IP, SNMP, SMB/CIFS.**
- 3.4.6. **GERÊNCIA DO EQUIPAMENTO**
- 3.4.6.1. Através de visor LCD com tela sensível ao toque.
- 3.4.6.2. O painel LCD deve apresentar as informações em português.
- 3.4.6.3. O painel da impressora deve possibilitar as seguintes funcionalidades:
- 3.4.6.3.1. Acionar a digitalização, bem como alterar as configurações dessa função.
- 3.4.6.3.2. Acionar a cópia, bem como alterar as configurações dessa função.
- 3.4.6.3.3. Acionar a impressão de arquivos localizados em dispositivo padrão USB 2.0.
- 3.4.6.3.4. Permitir reduzir e ampliar o tamanho do documento para digitalização.
- 3.4.6.4. Gerenciamento remoto via browser através do protocolo HTTP em português.

3.4.7. **OUTROS REQUISITOS**

- 3.4.7.1. Alimentação elétrica 110/127 Volts.
- 3.4.7.2. Compatível com o Windows 10 (x64), Windows 11 (x64), Linux, Mac OS 10.x, Windows Server 2012 e as versões superiores dos Sistemas Operacionais listados.
- 3.4.7.3. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e idênticos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o TRF2 aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.
- 3.4.7.4. Os softwares e firmwares integrantes do equipamento deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia. Além disso, devem estar embarcados na impressora, em sua versão mais atual.
- 3.4.7.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo licença de software caso seja aplicado.
- 3.4.7.6. Vir acompanhada de cartucho de toner original suficiente para 20.000 (vinte mil) impressões de acordo com as recomendações oficiais do fabricante e a norma ISO/IEC 24734. No caso do toner inicial presente no equipamento não possuir capacidade de 20.000 (vinte mil) impressões, deverá ser fornecido um toner adicional com capacidade suficiente para completar as 20.000 (vinte mil) impressões. Os toners devem ser novos, de primeiro uso e original do fabricante.



3.4.7.7. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá enviar uma listagem dos números de séries dos equipamentos em formato eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do contrato.

4.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

4.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Seção de Almoxarifado

Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2282-8264

E-mail: salmox@trf2.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira.

4.2.2. Seção Judiciária do Espírito Santo

Seção de Material – SEMAT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES

Telefone: (27) 3183-5004

E-mail: semat@jfes.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

4.2.3. Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Seção de Almoxarifado – SEALM

Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613

E-mail: tssealm@jfrj.jus.br

Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira

4.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

4.4. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

4.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.



4.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

4.8. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

5. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Poderá haver solicitações de fornecimento, pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados a partir do dia útil subsequente a assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O suporte de serviços, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE:

6.1.1. Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.2. Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.

6.2. O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

6.3. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

6.4. A remoção pela CONTRATADA para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA instalar equipamento *backup* durante o período necessário para o reparo.

6.5. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.



6.7. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, não podendo ser recondiçãoado, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

6.8. A abertura de chamado técnico será sempre realizada pela equipe técnica do CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.9. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.10. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

6.11. As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.) deverão constar da proposta da licitante.

6.12. A CONTRATADA deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato do CONTRATANTE.

6.13. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

6.14. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar ao CONTRATANTE, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação do CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.

6.15. O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula "DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia total do fabricante ou da CONTRATADA pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** do tipo ON-SITE, isto é, onde se encontrem incluindo a troca de equipamentos defeituosos e a assistência técnica.



7.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
7.3. As movimentações dos equipamentos entre as sedes do contratante não excluem a garantia dos itens.

7.4. No intuito de viabilizar a abertura de chamados, a licitante deverá apresentar junto com sua proposta número de linha do tipo gratuito (0800), bem como link específico via *internet* contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento de chamados e-mail;

7.5. Os atendimentos mencionados nas especificações "Garantias" descritas nas especificações técnicas deverão ser realizados em todas as instalações do CONTRATANTE:

7.5.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região

- 7.5.1.1. Rua Acre, 80, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.1.2. Rua Visconde de Inhaúma, 68, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.1.3. Rua Dom Gerardo, 46, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.1.4. Rua Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.1.5. Av. Rio Branco, 241, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.2. Seção Judiciária do Espírito Santo**
- 7.5.2.1. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Vitória/ES
- 7.5.2.2. Av. Monte Castelo, 96, Cachoeiro de Itapemirim/ES
- 7.5.2.3. Rua Cel. Constantino Cunha, 1334, São Mateus/ES
- 7.5.2.4. Av. Hans Schmogger, 808, Linhares/ES
- 7.5.2.5. Rua Santa Maria, 46, Colatina/ES
- 7.5.2.6. Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Serra/ES

7.5.3. Seção Judiciária do Rio de Janeiro

- 7.5.3.1. Av. Rio Branco, 243, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.3.2. Av. Venezuela, 134, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.3.3. Av. Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
- 7.5.3.4. Rua José Alves Pimenta, 1091, Barra do Pirajá/RJ
- 7.5.3.5. Praça Santíssimo Salvador, 62, Campos dos Goytacazes/RJ
- 7.5.3.6. Rua Aylton da Costa, 115, Duque de Caxias/RJ
- 7.5.3.7. Av. Presidente Dutra, 1.172, Itaperuna/RJ
- 7.5.3.8. Rodovia RJ 168, Km 4, Macaé/RJ
- 7.5.3.9. Rua Salma Repani, 114, Magé/RJ
- 7.5.3.10. Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, Niterói/RJ
- 7.5.3.11. Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, Niterói/RJ
- 7.5.3.12. Rua Hans Geiser, 26, Nova Friburgo/RJ
- 7.5.3.13. Rua Oscar Soares, 2, Nova Iguaçu/RJ
- 7.5.3.14. Av. Koeller, 167, Petrópolis/RJ
- 7.5.3.15. Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235, Resende/RJ
- 7.5.3.16. Rua Coronel Serrado, 1.000, São Gonçalo/RJ
- 7.5.3.17. Av. Presidente Lincoln, 1090, São João de Meriti/RJ
- 7.5.3.18. Rua 17 de Dezembro, lote 4 A, São Pedro da Aldeia/RJ
- 7.5.3.19. Rua Francisco Sá, 343, Teresópolis/RJ
- 7.5.3.20. Rua Barbosa de Andrade, 201, Três Rios/RJ
- 7.5.3.21. Rua José Fulgencio Neto, 38, Volta Redonda/RJ

7.5.4. Outros endereços do CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

7.5. A distribuição dos equipamentos obedecerá as necessidades do CONTRATANTE, não existindo um quantitativo mínimo ou máximo de equipamentos por localidade, mas respeitará os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.



TRF2CAP202306444



ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

Proc. TRF2-EOF-2022/103

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2023.

FORNECEDOR: _____

- 1 - OBJETO** - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Total Geral				

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de _____ (____) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

3 - PREÇO

- 3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. _____ (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

- 3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)



TRF2CAP202306444



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Proc. nº TRF2-EOF-2022/103

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: _____ Órgão: CC* _____ MPJ* _____
Parentesco: _____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação: _____

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



TRF2CAP202306444





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/
Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00103
Pregão Eletrônico/SRP N.º 008/2023
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Aere, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominada simplesmente **TRF** – 2.ª **RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023**, homologado em ___/___/2023, através do despacho n.º TRF2-DES-2023/___ do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00103, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, estabelecida na _____, CEP _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)** _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 10.024/19 e 7.892/13 e Portaria n.º TRF2-PTP-2017/001110 de 15 de março de 2017, em conformidade com as disposições a seguir:



TRF2CAP202306304

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/_____- Fornecedor _____ Pág. 1



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3706399-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706399-4553>

SIGA



TRF2CAP202306444



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Preço Eletrônico SRP nº 008/2023-Lei nº 10.520/02 e Decretos nº 10.024/19 e 7.892/13 - Proc. TRF2-EOF-2022/00103

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de impressoras laser coloridas A3, impressoras monocromáticas A4, multifuncionais monocromáticas A4 e multifuncionais coloridas A4, para este E. Tribunal e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SRJ) e do Espírito Santo (SIES), conforme especificações estipuladas no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os itens, independentemente de transcrição, conforme constam nos autos do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00103.

2.- CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

2.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 2.3.2.1.

2.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.2.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

2.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5 - Ao órgão não participante que aderir a Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/_____ - Fornecedor



Pág. 2



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 19:05:45.
Documento Nº: 3706399-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706399-4553>

SIGA



TRF2CAP202306304



TRF2CAP202306444



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Processo Eletrônico SRP nº 0089/2023-TeI/nº 10.520/02 e Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 - Proc. TRF2-EOF-2022/00.103

2.3.6 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.3.7 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com as exceções previstas no Artigo 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 9.488/2018.

2.3.7.1 - A vedação acima não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens constante da mesma Ata.

3-CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O controle e a administração desta Ata caberão à Divisão de Suporte e Usuários de TI (DISUS) do TRF-2ª Região.

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ções), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ORGÃO			QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TRF	SJRJ	SJES			
		05	-	-			
1	Impressora colorida A3	70	80	30			
2	Impressora monocromática A4	35	-	30			
3	Multifuncional monocromática A4	35	-	30			
4	Multifuncional colorida A4						
VALOR TOTAL:							

4.2 - Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante;

4.3 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/_____ - Fornecedor



Pág. 3



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3706399-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706399-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202306304



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Preço Eletrônico SRP nº 008/2023-Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 - Proc. TRF2-EOF-2022/00.103

4.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.6 – O Fornecedor deverá identificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.7 – O prazo de entrega dos equipamentos é de _____ (_____) dias, *Ino máximo 30 (trinta) dias, conforme Proposta*, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

4.8 - As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

4.8.1 – Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Seção de Almoxarifado
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2282-8264

E-mail: salmox@trf2.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

4.8.2 - Seção Judiciária do Espírito Santo:

Seção de Material – SEMAT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004

E-mail: semat@jfes.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

4.8.3 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

Seção de Almoxarifado – SEALM

Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613

E-mail: issealm@jfri.jus.br

Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

5.- CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 – quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 – quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 13:05:45.
Documento Nº: 3706399-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706399-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202306304

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/ _____ - Fornecedor _____ Pág. 4

ANGELA MENEZES DE SANTANA

SIGA



TRF2CAP202306444

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 0081/2023-Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 - Proc. TRF2-EOF-2022/00103

5.1.1.4 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.1.2.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do(s) item(ns).

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1 – O Tribunal Regional Federal da 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, constante do Anexo II do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/_____ - Fornecedor

ANGELA MENEZES DE SANTANA

Pág. 5



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 13:05:45.
Documento Nº: 3706399-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706399-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202306304



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 0081/2023-Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 - Proc. TRF2-EOF-2022/00103

7-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2º RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhatima, nº 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-030, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8-CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

9-CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESPONSÁVEL
FORNECEDOR
(cargo)



TRF2CAP202306304

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/_____ - Fornecedor

00/00/0000

Pág. 6



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3706399-4553 - consulta à autenticidade em
<https://sigajus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706399-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://sigajus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLORIDAS A3, IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS A4, MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A4 E MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS A4, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2022/00103

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, estabelecida _____, CEP _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2022/00103, em consequência do Pregão Eletrônico nº 008/2023, fundamentado na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nos Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19, homologado em ____/____/2023, através do despacho nº TRF2-DES-2023/____, FIRMAM o presente Contrato visando à **aquisição de impressoras laser coloridas A3, impressoras monocromáticas A4, multifuncionais monocromáticas A4 e multifuncionais coloridas A4, para este E. Tribunal e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SIES)**, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110 de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (pf)

Pág. 1



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de impressoras laser coloridas A3, impressoras monocromáticas A4, multifuncionais monocromáticas A4 e multifuncionais coloridas A4, para este E. Tribunal e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SIES), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 e seus Anexos I, II, III e IV e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1 – Descritas detalhadamente no Item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 – O transporte dos equipamentos até o local indicado pelo Contratante ficará sob responsabilidade da Contratada, incluindo procedimentos de seguro, embalagem, e transporte até o destino especificado.

3.1.2 - A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser por ela reparados, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

3.1.3 – Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta discriminada na **Cláusula Décima deste Contrato**

3.1.3.1 - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração, devendo os mesmos ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

3.1.3.2 - O Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos mesmos.

3.1.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os **ps itens e acessórios** necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico, **sem como licença de software caso seja aplicado**

3.1.5 - Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante, **conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda**, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (R/R)

MINUTA

Pág. 2



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Preço Eletrônico SRP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13

Proc. TRF2-EOF-2022/00.03

3.1.6 – O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém.

3.1.6.1 – Deverá ser entregue pela Contratada, junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

3.1.7 - As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

3.1.7.1 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Seção de Almoxarifado
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2282-8264

E-mail: salmox@trf2.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

3.1.7.2 - Seção Judiciária do Espírito Santo:

Seção de Material – SEMAT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004

E-mail: semai@jfs.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.1.7.3 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

Seção de Almoxarifado – SEALLM

Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613

E-mail: sscslm@jfrj.jus.br

Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.2.1 - O prazo de entrega dos equipamentos é de _____ (____) dias, **no máximo 30 (trinta) dias, conforme proposta**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato **pele Presidência deste Tribunal**.

3.2.2 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



Contrato nº TRF2-CON-2023/____ - Empresa Contratada (pf)

ATA

Pág. 3

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGACÕES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.3 – Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade assumida no presente Contrato para outras entidades, quer sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.1.4 – Fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para a perfeita execução do objeto contratado;

4.1.5 – A Contratada poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e seja mantida a compatibilidade da solução;

4.1.5.1 – A substituição mencionada no subitem anterior deverá ser solicitada ao Contratante e somente poderá ser realizada com a anuência do mesmo;

4.1.6 - O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, transceiver, conversor, etc.), correlato ao objeto contratado, necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, será de responsabilidade da Contratada.

4.1.7 – A Contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (*on-site*) nas dependências do Contratante;

4.1.8 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça;

4.1.8.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato;



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Preço Eletrônico SPP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

4.1.9 – A Contratada deverá identificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

4.1.10 - A Contratada deverá identificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

4.1.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.11 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente Contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

4.2 – DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.2.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

4.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de equipamentos objeto deste Contrato;

4.2.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

4.2.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

4.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

4.2.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

4.2.9 – Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (R/R)

MINUTA

Pág. 5



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

SIGA



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>

SIGA

4.2.10 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.2.11 – Recusar o recebimento do *hardware*, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

4.2.12 – Demais deveres e responsabilidades previstos neste Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:

5.1.1 – **Provisoriamente – Pelo Fiscal Técnico**, imediatamente após efetuada a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os termos contratuais;

5.1.2 – **Definitivamente – Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

5.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos **pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato**, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 – Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

5.4 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 – DO PREÇO:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO			QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TRF	SJRJ	SJES			
1	Impressora colorida A3	05	-	-			
2	Impressora monocromática A4	70	80	30			
3	Multifuncional monocromática A4	35	-	30			
4	Multifuncional colorida A4	35	-	30			
						VALOR TOTAL	

6.1.2 – O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____ (_____);

6.1.3 – Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo mediante ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal, aposte pelo gestor do Contrato.

6.2.1.1 – No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (RFB)

ATA

Pág. 7



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Preço Eletrônico SPP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.2 – Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 – O documento fiscal deverá acompanhar os equipamentos quando estes forem entregues, **de 2ª a 6ª feira, nos endereços e horários indicados no subitem 3.1.7 deste Contrato.**

6.2.3 - **Deverá ser entregue, junto com o Documento Fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.**

6.2.4 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.5 – A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

6.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, em conformidade com o Acórdão 964/2012 – Plenário – TCU.

6.2.6.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.7 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.8 – No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.2.8.1 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (R/R)

MINUTA

Pág. 8



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SPP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
4.4.90.52.45 (Equipamentos de TIC - impressoras)	168.420 - Ações de Informática	

8 – CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 – apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 – fraudar a execução do Contrato;
- 8.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 – cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 – fazer declaração falsa.

8.2. – Para os fins do subitem 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenas, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.4, 8.5 e 8.6, com as seguintes penalidades:

- 8.3.1 – advertência;
- 8.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 8.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (R/R)

ATA

Pág. 9



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Preço: Eletrônico, SPP, n.º 008/2023 – fundamentado na Lei, nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

8.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

8.6 – Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas neste Contrato, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% (*um décimo por cento*) e 0,5% (*cinco décimos por cento*) do valor do Contrato por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% (*dois por cento*) se descumprido mais de 01 (*um*) item obrigatório concomitantemente.

8.7 – O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada.

8.7.1 – Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

8.7.2 – Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial;

8.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

8.8 – Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

8.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

8.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (RFB)

MINUTA

Pág. 10



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

SIGA

SIGA

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 – O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 e seus Anexos I, II, III e IV;
 - b) Proposta datada de __/__/____, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos equipamentos (TRF2-CAP-2023/____);
 - c) Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/____, constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023.
- 10.2 – Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a", "b" e "c" prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

- 11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - 11.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - 11.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados;
 - 11.2.4 – Aprovar as planilhas de contagem de pontos de função.
- 11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 11.4 – A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 11.5 – As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SPP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00/03

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

12.1 – DA VIGÊNCIA:

12.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta.

12.2 – DA GARANTIA:

12.2.1 - Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de _____ (____) meses, **na máximo 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta** do tipo *on-site*, **contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo** previsto no subitem 5.1.2 deste Contrato, incluindo a troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.

12.2.2 – O suporte de serviços, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante:

12.2.2.1 - Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.2.2.2 - Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.

12.2.3 - O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pelo Contratante no período de garantia será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

12.2.4 - O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

12.2.5 - A remoção pela Contratada para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pelo Contratante, devendo a Contratada instalar equipamento backup durante o período necessário para o reparo.

12.2.6 - O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.

12.2.7 - A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SPP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00.003

qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

12.2.8 - Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, não podendo ser recondição, com garantia mínima enquanto perdurar o Contrato.

12.2.9 - A abertura de chamado técnico será sempre realizada pela equipe técnica do Contratante, diretamente à Contratada, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nesta **Cláusula**.

12.2.10 - Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos **nesta Cláusula**, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para o Contratante.

12.2.11 - A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

12.2.12 - As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.) deverão constar da **proposta da Contratada**.

12.2.13 - A Contratada deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da Contratada e pelo responsável da Contratante, devendo a Contratada enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato do Contratante.

12.2.14 - Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos.

12.2.14.1 - Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

12.2.14.2 - Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

12.2.15 - Na hipótese da Contratada não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no subitem anterior, a mesma deverá



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189



TRF2CAP202306444

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (RFP)

ATA

Pág. 13

SIGA

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00.03

informar ao Contratante, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação do Contratante.

12.2.15.1 - O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.

12.2.16 - O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na **Cláusula Oitava deste Contrato**.

12.2.17 - A movimentação dos equipamentos entre as sedes do Contratante não exclui a garantia dos itens.

12.2.18 - Os atendimentos mencionados no subitem 12.2.1 deverão ser realizados em todas as instalações do Contratante, cujos endereços encontram-se relacionadas no item 7.5 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no **Preâmbulo, bem como em outros endereços do Contratante que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1 – Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação dos débitos referentes à presente contratação em favor do Contratante.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 – O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações da Lei nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

15.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (pp)

MINUTA

Pág. 14



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189

SIGA



TRF2CAP202306444

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SPP nº 008/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00103

15.3 – As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

15.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-030, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.5 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (pf)

MINUTA

Pág. 15



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 31/01/2023 às 17:15:02.
Documento Nº: 3665181-7551 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3665181-7551>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 19:58:50.
Documento Nº: 3707555-7695 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707555-7695>



TRF2CAP202302189

SIGA



TRF2CAP202306444

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/00031
Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00103.02
Pregão Eletrônico/SRP N.º 008/2023
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Excmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2.ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023**, homologado em 31/08/2023, através do despacho n.º TRF2-DES-2023/35042 do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00103, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **3S Informática Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 32.674.351/0001-74, estabelecida na Av. Paulino Muller, n.º 966, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29040-712, Tel.: (0xx27) 3097-0003, e-mail: contato@3s.inf.br, representada neste ato por seu **Gerente Comercial, Sr. Cleibander Bermudes Bahiense**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 10.024/19 e 7.892/13 e Portaria n.º TRF2-PTP-2017/001110 de 15 de março de 2017, em conformidade com as disposições a seguir:



TRF2ARF202300031

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de impressoras laser coloridas A3, para este E. Tribunal, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o item, independentemente de transcrição, conforme constam nos autos do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00103.02.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

2.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 2.3.2.1.

2.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.2.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

2.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5 - Ao órgão não participante que aderir a Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Processo Eletrônico SRP nº 008/2023-Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. nº TRF2-EOF-2022/00103.02

2.3.6 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.3.7 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com as exceções previstas no Artigo 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 9.488/2018.

2.3.7.1 - A vedação acima não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens constante da mesma Ata.

3-CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O controle e a administração desta Ata caberão à Divisão de Suporte e Usuários de TI (DISUS) do TRF-2ª Região.

4-CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ções), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Impressora colorida A3 Marca: LEXMARK / CS943DE + KIT DE TONER EXTRA 73DOHKO 73DOHCO 73DOHM0 73DOHY0	5	35.066,67	175.333,35
VALOR TOTAL:				175.333,35

4.2 - Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante;

4.3 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.



4.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.6 – O Fornecedor deverá identificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.7 – O prazo de entrega dos equipamentos é de **30 (trinta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

4.8 - As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas no seguinte endereço:

4.8.1 – **Tribunal Regional Federal da 2ª Região:**

Seção de Almoxarifado

Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2282-8264

E-mail: salmox@trf2.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 – quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 – quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.4 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



TRF2ARFP202300031

5.1.2.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do(s) item(ns).

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 – O Tribunal Regional Federal da 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, constante do Anexo II do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20090-030, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Predação Eletrônico SRP nº 008/2023-Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. nº TRF2-EOF-2022/00103.02

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

CLEIBIANDER BERMUDES BAHIENSE
3S INFORMÁTICA LTDA
Gerente Comercial



TRF2ARF202300031

ANEXO III

PROPOSTA DA
TECHNOCOPY - TECNOLOGIA EM
COPIADORAS, IMPRESSORAS E TI

São Luís, 05 de julho de 2024.

Ao
Tribunal Regional do Trabalho – TRT
Ref. Solicitação de Cotação de Equipamento Colorido.

É com satisfação que apresentamos nossa proposta em resposta cujo objeto: empresa especializada na realização de outsourcing de impressão: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos.

Dados da Empresa:

- 1. Razão Social da Empresa:** Technocopy Equipamentos Suprimentos e Serviços LTDA.
2. CPNJ N°: 05.060.367/0001-14.
3. Inscrição Estadual: 12.200.725-5 **4. Inscrição Municipal:** 4672500-0
5. Endereço: Av. São Luís Rei de França Qd 05, Lote 04, loja 04 Mix Center Jardim Eldorado – Turu. **Telefone:** (98) 2109-0008 Fax (98) 2109-0001.
6. Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contado a partir da data de sua apresentação.
7. Prazo de entrega: conforme termo de referência.
8. Forma de pagamento: Conforme edital e termo de referência.
9. Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.
10. E-mail: licitacao@technocopy.com.br

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Impressora Multifuncional colorida A3	01	Color A4 1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
			Color A3 500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

Valor Proposta Mensal; R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)


Valor Proposta Anual; R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Declaramos que os equipamentos são novos e de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados.

Declaramos que todos os custos estão inclusos, incluindo todos os materiais de consumo, peças de reposição e suprimentos, toner, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta, bem como os custos de manutenção e assistência técnica e/ou de eventual substituição de máquinas defeituosas durante a vigência do contrato;

Atenciosamente,



Josélia Nascimento Araújo Ribeiro
Gerente de Contas

RG: 0284488620040 SSP/MA

CPF Nº 418.202.233-53

ANEXO IV

Proposta da 3S INFORMÁTICA Ltda
para a venda de impressora

3S INFORMÁTICA LTDA

Av. Paulino Muller, 966, Bairro Jucutuquara – Vitória – ES – Cep: 29.040-712
CNPJ: 32.674.351/0001-74- IE: 083.539.81-6

Vitória, 02 de julho de 2024.

COTAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

tem	Especificação	Marca	Ref.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA LASER COLOR LEXMARK CS943DE	LEXMARK	LEXMARK / 32D0000	02	R\$ 27.950,00	R\$ 55.900,00
02	GARANTIA ESTENDIDA 48 MESES	LEXMARK	LEXMARK /2361579	02	R\$ 5.604,25	R\$ 11.208,50
VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 67.108,50 (SESSENTA E SETE MIL CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

- O prazo de validade das propostas: 30 (trinta) dias.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.
- Prazo de entrega: 75 (setenta e cinco) dias.
- Garantia: 48 meses
- Prazo de pagamento: 10 (dez) dias

Atenciosamente,



CLEIBANDER BERMUDES BAHIENSE
Gerente Comercial

ANEXO V

Proposta da TECHNOCOPY
Equipamentos, Suprimentos e
Serviços Ltda para venda de
impressora e suprimentos



RICOH



PROPOSTA COMERCIAL

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT

Objeto:

Aquisição de Equipamento Multifuncional Color A3.

São Luís, 13 de Agosto de 2024.

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO –TRT

PROPOSTA COMERCIAL

Ilmo. Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preços cujo objeto aquisição de equipamento multifuncional colorido A3.

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social da Empresa: Technocopy Equipamentos Suprimentos e Serviços LTDA.

2. CPNJ N°: 05.060.367/0001-14.

3. Inscrição Estadual: 12.200.725-5

4. Inscrição Municipal: 4672500-0

5. Endereço: Av. São Luís Rei de França Qd 05, Lote 04, loja 04 Mix Center Jardim Eldorado – Turu.

Cep: 65.065-470 – São Luis/MA **Telefone:** (98) 2109-0008 Fax (98) 2109-0001.

6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

07. E-mail: licitacao@technocopy.com.br

08. Nome do Responsável: Edilson Souza de Brito Identidade: 2948929 IFP/RJ CPF:

778.385.487-72

Cargo: Diretor Geral Profissão: **Empresário**

09 . Banco: Banco do Brasil Agência: 0020-5 Conta Corrente: 35109-1

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Multifuncional Colorido A3	01	MARCA: CANON MODELO: IR C3226I	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
TOTAL R\$				25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)	

SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	IMPRESSOES/COPIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TONER GPR53 PRETO	01	36.000	930,00	930,00
2	TONER GPR53 CYANO/MAGENTA E YELLOW	03	19.000	980,00	2.940,00
TOTAL R\$				3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais)	

Declaramos ter infraestrutura com Assistência técnica especializada totalmente equipada para apoio e prestação de serviços, localizada na sede da empresa Technocopy Equipamentos suprimentos e serviços, CNPJ nº 05.060.367/0001-14, sediada na Av. São Luís Rei de França, nº 04 Quadra 05, Lote 04 s/n loja 04 Mix Center Jardim Eldorado – Turu – São Luís – Maranhão – telefone de contato: 2109 – 0005 / 2109 –0009.


Declaramos que estamos estabelecidos e permaneceremos no município de São Luís, Estado do Maranhão, até a data de assinatura do Contrato;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste termo de referência.

Declaramos que os equipamentos são novos e de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados.

No preço estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

São Luís – MA, 13 de Agosto de 2024.


Josélia Nascimento Araújo Ribeiro
Gerente de Contas
RG: 0284488620040 SSP/MA
CPF Nº 418.202.233-53

ANEXO VI

Proposta da AG FERREIRA (Express
Print) para venda de impressora e
suprimentos

COTAÇÃO DE PREÇOS

A **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT.**
Ilmo. Senhor,

Segue proposta, cujo objeto é Aquisição de Impressoras Multifuncional Colorida, conforme descrito abaixo.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 MARCA: KYOCERA MODELO: TASKALFA 2554-	Un	01	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 31.200,00

DESCRIÇÃO DOS SUPRIMENTOS:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	CARTUCHO DE TK367-PRETO PARA 25.000 IMPRESSOES/COPIA	Un	01	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
1	CARTUCHO DE TK367-C,MMY PARA 19.000 IMPRESSOES/COPIA	Un	03	R\$ 1.117,00	R\$ 3.351,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 4.621,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: 15 dias após o empenho.
Garantia: Conforme Termo de Referência.

Declaramos que os equipamentos são novos e de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados.

Os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações técnicas.



EXPRESS PRINT

Nos preços, acima propostos, estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhista, seguros, impostos, taxa e contribuições, transportes, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, posteriormente.



Marcela Pinheiro
Suporte Comercial

ANEXO VII

Proposta da AG FERREIRA (Express
Print) para venda de impressora e
suprimentos



CARTUCHO.ES BUSCA CARTUCHOS BUSCA IMPRESORA

marca ▼

tipo ▼

modelo ▼

INICIO > Lexmark > CS > CS943de

Lexmark CS943de

Lexmark CS943de toner: ¿Buscas consumibles para tu impresora Lexmark? Consigue ahorrar costes comprando en Cartucho.es. Imprime con calidad y sin problemas. Envíos 24/48h con **toner CS943de**.

TONER LEXMARK CS943DE

Filtrar ▼



Lexmark

100% Cartuchos Originales Lexmark

Lexmark 73D0HK0 toner negro XL

 negro
52.000 páginas

612,50 €

506,20 € iva ex

✓ RECIBE EN MÁS DE 24H

comprar > 

Lexmark 73D0HC0 toner cian XL

 cian
26.000 páginas

515,00 €

425,62 € iva ex

✓ RECIBE EN MÁS DE 24H

comprar > 

Lexmark 73D0HM0 toner magenta XL

 magenta
26.000 páginas

515,00 €

425,62 € iva ex

✓ RECIBE EN MÁS DE 24H

comprar > 

Lexmark 73D0HY0 toner amarillo XL

amarillo
26.000 páginas



515,00 €
425,62 € iva ex

✓ RECIBE EN MÁS DE 24H



comprar >



Lexmark 73D0W00 recolector de toner

35.000 páginas



14,50 €
11,98 € iva ex

✓ RECIBE EN MÁS DE 24H



comprar >



Lexmark 73D0P00 fotoconductor negro

negro
165.000 páginas



171,00 €
141,32 € iva ex

✓ RECIBE EN MÁS DE 24H

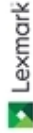


comprar >



Lexmark 73D0Q00 kit fotoconductor color

color
165.000 páginas

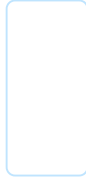


498,00 €
411,57 € iva ex

✓ RECIBE EN MÁS DE 24H



comprar >



A4 Papel | 80 gr | Caja 5x500 hojas



Más información

28,50 €
23,55 € iva ex

✓ RECÍBELO EN 24 HORAS



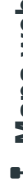
comprar >

(9,5 / 73 opiniones)



Cartucho.ES

Cartucho.PT



- Inicio
- Sobre Cartucho.es
- Atención al cliente
- Mi cuenta

Marcas

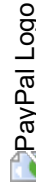
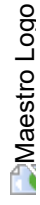
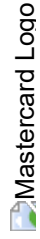
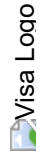
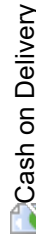
- Canon
- HP
- Epson
- Lexmark
- Brother

General

- Cambiar contraseña
- Preguntas frecuentes
- Contacto
- Pago seguro
- Envío & devoluciones

Cartuchos

- Cartuchos de tinta
- Toners
- Artículos de oficina
- Filamentos 3D
- Impresoras



[Condiciones generales](#) | [Privacidad](#) | [Cookies](#)

© 2011 - 2024 Cartucho.es - Cartuchos de tinta - Toner

Versión: 190624145415.71